



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1	PREÂMBULO
2	OBJETO
3	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
4	DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
5	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
6	CRENCIAMENTO
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"
8	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"
9	ORDEM DOS TRABALHOS
10	ABERTURA DOS ENVELOPES
11	LANCES VERBAIS
12	DAS IMPUGNAÇÕES
13	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	RESCISÃO DO CONTRATO
19	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

20	SANÇÕES
21	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22	DISPOSIÇÕES GERAIS
23	DO FORO

ANEXOS

01	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
02	ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL
03	ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

MODELOS

01	MODELO I - CREDENCIAMENTO
02	MODELO II - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
03	MODELO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
04	MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
05	MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

▪ 1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2019**
- **PREGÃO PRESENCIAL N° PP 025/2019**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E A LEI COMPLEMENTAR 147/14.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 11 DE ABRIL DE 2019

HORA: 14h30 min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, Av. Barreiras, 825, Centro Luís Eduardo Magalhães.

O Município de Luís Eduardo Magalhães, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 020/2018, torna público pelo presente Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal n° 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Barreiras, n° 825 - Centro - Luís Eduardo Magalhães/BA, no dia **11 de ABRIL de 2019, ÀS 14h30min (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do Pregão para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração**, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Instituições de Ensino, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis junto ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, sito à

Av. Barreiras, nº 825 – Centro – Luís Eduardo Magalhães/BA, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Pregão para Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e Instituições de Ensino, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento**, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os serviços serão adquiridos de acordo com a necessidade do município.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.6. O Serviço será parcelado, realizadas conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

2.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes no Termo de CONTRATO, no **Anexo III** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2 Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3.2.6. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

4.1.1 A colocação de elementos de um envelope em outro acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

4.1.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Município de Luís Eduardo Magalhães
Pregão Presencial nº PP 025/2019
Razão Social e CNPJ do Licitante
Envelope nº 1 - Proposta de Preços
nº 2 - Documentação de Habilitação

4.1.3 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

4.2. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4.3. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

4.3.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

5 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

5.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

6.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

6.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital conforme (ModeloII).

- 6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 6.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
 - 6.2.2. Declaração constante do **Modelo III** deste Edital
- 6.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das “Propostas de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 6.4. A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**PROPOSTA**” e de “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 6.5. No credenciamento, deverá conter a Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado. A apresentação deste documento **É CONDIÇÃO PARA SER CREDENCIADO**.
- 6.6. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- 6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. **Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 6.8. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, **É CONDIÇÃO PARA SER CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 6.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.
- 6.9. As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório.
- 6.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.
- 6.11. Uma vez aberta à sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.
- 6.12. **OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO NA DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO E FINANÇAS.**

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

- 7.1 O Envelope 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope 1 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial N° PP 025/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Proponente:

CNPJ:

7.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo II, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.1. Impressa em **papel timbrado da empresa(todas as folhas devem ter o timbre)**, (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal **com reconhecimento de firma em cartório na última folha**, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Contrato e incluirá:

- a) **Valor Unitário e Total para Cada Item do Lote**, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- b) **Valor Total de Cada Lote e Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- c) **Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

e) Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

- 7.3 No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**
- 7.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.6 Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 7.6.1 Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 7.6. poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- 7.7 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo II** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.8. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

8.1 O Envelope 2 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 8, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope 2 - Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - BA

Modalidade: Pregão Presencial N° PP 025/2019

Proponente:

CNPJ:

8.1.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação, original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou ainda, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação por servidor público, **até o último dia útil antes da realização da sessão de abertura da licitação**, ao que se refere à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação Técnica** e à **Qualificação Econômica Financeira**, em conformidade com o disposto neste Edital.

8.1.2. As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

8.1.3. Os documentos apresentados que não constarem o prazo de validade, os mesmos não poderão ultrapassar o prazo superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

8.2.6. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação

8.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:(Art. 29)

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 8.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- 8.3.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 8.3.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 - TCU - Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br.

8.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

- 8.4.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.
- 8.4.4. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

- 8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- 8.5.1.1** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- 8.5.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.3.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 aprovou a **ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que em seu item 26 estabeleceu que: **26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Grifei e negritei);**
- 8.5.4.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), conforme artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93, que: apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DE TODOS OS INDICES SOLICITADOS NO ITEM 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

8.5.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 8.6.1. **Alvará de Localização e Funcionamento** em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.
- 8.6.2. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **(Modelo IV)**;
- 8.6.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, **(Modelo V)**;

9 ORDEM DOS TRABALHOS

- 9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

10 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.
- 10.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 10.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 10.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “1” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- 10.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 10.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 10.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 10.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. O Pregoeiro julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes “2” (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 10.2.8. Declarar o vencedor;
- 10.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 10.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 10.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 10.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 10.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 10.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 10.4 O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes após a abertura dos envelopes “2” (Documentação), dos licitantes classificados para que registrem em ata os protestos ou recursos que entenderem cabíveis, atendendo ao disposto no Art. 4º, Inciso XVII da Lei nº 10.520/02.
- 10.5 Não havendo registro de protestos ou recursos, o Pregoeiro prosseguirá com o andamento dos trabalhos, e colocará a declaração expressa, de todos os participantes, da renúncia do recurso.
- 10.6 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 10.7 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

11 LANCES VERBAIS

- 11.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Procuradoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

- 11.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 11.5. A fase de lances será o que dispõem o Art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520/02. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto a ser aplicado sobre o valor global de cada lote indicado na proposta do licitante vencedor, donde será atribuído o novo preço para cada um dos itens constantes do lote.
- 11.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 11.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 11.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
 - 11.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

- 11.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 11.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 11.18. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,
- 12.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- 12.3. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 12.4. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - b) Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- 12.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 12.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia antes da realização do certame.
- 12.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 12.8. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A não cotação de um dos itens constantes do Lote ensejará a desclassificação da Proposta de Preços.
- 13.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 13.5. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obtenção de preço melhor.
- 13.6. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.
- 13.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.
- 13.8. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.
- 13.9. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.
- 13.10. Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

13.11. Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

13.12. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 e 147/14

13.13.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.13.2. ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.13.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.13.5. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

13.13.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

13.13.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

14.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1. Ser dirigido a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;

14.3.2. Ser dirigido a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

- 14.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, sito a Av. Barreiras, 825 Centro Luís Eduardo Magalhães.
- 14.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 14.7.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14.8.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.
- 14.9.1.** Na falta de manifestação imediata e otivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 14.9.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 14.10.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.11.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.13.** Os recursos serão apreciados no prazo de 03(três) dias úteis.
- 14.14.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 14.14.1.** O procedimento de adjudicação do certame é atribuição do Pregoeiro.
- 14.14.2.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.
- 14.15.** A Homologação far-se-á após a adjudicação.

15 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 15.1.** Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 15.1.1.** Será emitida uma Ordem de serviço em formulário próprio da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- 15.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ordem de classificação, para assinar o Contrato de fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícios.

15.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato de serviço em nome da empresa.

15.4. O Contrato de fornecimento a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

15.5. A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Contrato de serviço de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

Atividades:

04.122.008.2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

04.124.008.2004 – Gestão das Ações da Controladoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.100 – Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Atividade: 04.122.055.2081 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.700 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Atividade: 19.122.056.2120 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Gabinete do Vice-Prefeito

Atividade: 04.122.026.2005 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Procuradoria Geral do Município

Atividade: 04.062.027.2006 – Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Atividade: 04.121.029.2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atividade: 04.122.031.2008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 12.361.039.2020 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.200 Fundo Municipal de Educação – FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Atividade: 12.361.039.2125 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação - FME

Fonte de Recursos: 01 (Educação 25%)

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade: 13.122.032.2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 27.813.033.2082 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Atividade: 08.122.050.2031 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Atividade: 08.122.050.2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.051.2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.100 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade: 10.301.051.2054 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Recursos Próprios (15%)

Fonte de Recursos: 02 – (Saúde 15%)

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 15.451.057.2059 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.000 – Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Atividade: 06.122.038.2061– Gestão das Ações da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.12.000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 20.691.035.2063 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.542.034.2067– Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

Atividade: 18.541.034.2078 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.14.000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Atividade: 04.122.037.2083 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, até o dia 20 de cada mês, demonstrativos com as informações referentes ao valor da Taxa de Administração, Bolsa Estágio e Auxílio Transporte, relacionando os estagiários por secretaria (incluindo nome completo, CPF, modalidade do curso, vigência do contrato e unidade de lotação), e entregues, para conferência, à Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Municipal de Governo, situada na Rua Castro Alves, nº 756, Bairro Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães-BA;

17.2 Após atesto dos demonstrativos, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

17.3 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão das informações ou os documentos estiverem incompletos ou incorretos, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso, a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a nova fatura;

17.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, o valor referente aos serviços prestados a cada período mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.5 Os valores referente à Bolsa Estágio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado, repassados mensalmente à CONTRATADA, deverão ser integralmente depositados na conta bancária dos estagiários até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de responsabilidade. Findando o prazo em dia não útil, este se prorroga para o dia útil subsequente.

18. RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. O Contrato de fornecimento poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.
- 18.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.
- 18.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 18.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 18.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I - advertência;
 - II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;
 - III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 18.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.4.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

20. SANÇÕES:

- 20.1.** A recusa em assinar o Contrato de fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
 - d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 20.2. A suspensão temporária do fornecimento, cujo Contrato de fornecimento com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- 20.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- 20.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

- 21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 22.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

- 22.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Prefeitura, situada na Av. Barreiras, 825 Centro Luís Eduardo Magalhães, Tel: (77) 3628-9000.

23 DO FORO

- 23.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 05 de Abril de 2019

JIMMY VANCE BEZERRA CAMPOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e Instituições de Ensino, visando a atender estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.3 Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- 2.4 Decreto nº 12/2019, de 17 de janeiro de 2019.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, “*estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.*” É a porta de entrada para o mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo, pois o empirismo adquirido durante a vivência das práticas organizacionais torna-se um fator importante na busca do primeiro emprego. Caracteriza-se, portanto, uma política pública relevante, assertiva e efetiva de inserção social, também porque, sabe-se que muitos dos jovens que se beneficiam do estágio dependem da bolsa para arcarem com as mensalidades cada vez mais elevadas das instituições escolares, sendo que a principal causa de evasão dos cursos superiores não é o desinteresse do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

aluno, mas a dificuldade de cumprir os custos educacionais. Destarte, mantê-lo na escola deve ser sempre a primeira diretriz desta política pública, aliada ao incentivo ao estágio como caminho para superação dos óbices e limitações dos estudantes e seu ingresso no trabalho formal.

Considerando a inexistência de estrutura com servidores disponíveis em seu quadro funcional para atuar, com a expertise necessária, a fim de executar e acompanhar a Política de Estágio, que regulamenta o acesso ao estágio ofertado em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, instituída pelo Decreto nº 12/2019, de 17 de janeiro de 2019, a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães encontra amparo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para justificar o objeto deste Termo de Referência:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

- I – identificar oportunidades de estágio;*
- II – ajustar suas condições de realização;*
- III – fazer o acompanhamento administrativo;*
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;*
- V – cadastrar os estudantes.*

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

O agente de integração a ser contratado deverá comprovar a capacidade de atender este Órgão com qualidade e celeridade, apresentando o menor valor para custeio das despesas necessárias à realização do objeto, extrapolando a simples atividade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

prospectar e inserir candidatos nas vagas disponibilizadas. Faz-se imprescindível uma atuação catalisadora, categórica, profícua, estreita e responsável com todos os atores que envolvem o Programa de Estágio deste Município, identificando entraves e propondo soluções inteligentes e efetivas, prestando, sobretudo, orientação de cunho educativo, postural e comportamental aos estagiários.

Dessa forma, é imperativo que, o agente de integração seja capaz de agir em conjunto com este Órgão e Instituições de Ensino, estabelecendo, assim, uma relação tripartite, cuja finalidade maior seja propiciar aos estudantes o *“aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”* (§ 2º, art. 1º da Lei nº 11.788/2008).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 A Licitante deverá apresentar, além de outros documentos exigidos em Lei e ao disposto no edital de licitação, a seguinte documentação:

4.2 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante prestou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto deste instrumento, acompanhados da Nota Fiscal e/ou Contrato para corroborar a execução;

4.3 Comprovação de que possui parceria de trabalho (convênios firmados) com instituições de ensino, cujos cursos sejam regulados pelo Ministério da Educação;

4.4 Declaração, informando que possui ou instalará, caso seja declarada vencedora da licitação, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

5. DA SOLICITAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5.1 O setor demandante deverá enviar à Secretaria Municipal de Governo, expediente para a solicitação de estagiários e a justificativa do pleito, especificando o perfil e os conhecimentos necessários para a vaga;

5.2 A seleção do estagiário será realizada por meio do agente de integração;

5.3 Após a seleção, o estagiário deverá comparecer ao agente de integração, apresentando a documentação necessária (currículo, CPF, RG, atestado de matrícula e de frequência da Instituição de Ensino, foto 3x4 e demais documentos, porventura necessários) para providências cabíveis;

5.4 O estagiário deverá assinar o Termo de Compromisso e o Contrato de Estágio.

6. DAS ESTIMATIVAS DO QUANTITATIVO DE VAGAS E GASTOS COM A INTERMEDIACÃO

6.1 Para a composição dos preços foram utilizados 3 (três) orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo do objeto deste Termo de Referência, conforme registros anexados ao processo administrativo da licitação, por meio dos quais se obteve a média aritmética da Taxa de Administração equivalente a R\$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), consoante planilha a seguir com as estimativas do quantitativo de vagas e gastos com a intermediação:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES		QTD TOTAL ESTAGIÁRIOS	VALOR TAXA DE ADM.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	QTD				
1	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (20h)	Estagiário	20	150	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50	R\$ 131.994,00
2	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (30h)	Estagiário	5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

3	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Técnico (30h)	Estagiário	5				
4	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Superior (30h)	Estagiário	120				

6.2 Estima-se um gasto anual de **R\$ 131.994,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais)** com a intermediação;

6.3 As estimativas apresentadas são a base para a formulação das propostas das empresas licitantes, sendo o preenchimento de vagas dentro dos limites permitidos pelo art. 65,§ 1º da Lei de Licitações;

6.4 A taxa de administração corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), as despesas com pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais dos estagiários, com o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estagiários, repasse de bolsa e auxílio transporte, realização de oficinas, cursos, fretes, os tributos, as tarifas, todas as despesas decorrentes da execução do objeto e o lucro.

7. DAS ESTIMATIVAS DE GASTOS COM A BOLSA ESTÁGIO E O AUXÍLIO TRANSPORTE

7.1 O estagiário receberá a Bolsa Estágio e Auxílio Transporte no valor definido no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e o agente de integração. O valor da Bolsa pressupõe o cumprimento das atividades práticas previstas no Termo de Compromisso e Contrato de Estágio.

7.2 Registra-se a seguir estimativas de gastos com as Bolsas e Auxílio Transporte, com vistas a atender às necessidades deste Órgão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

NÍVEL	QTE. DE VAGAS	VALOR BOLSA DE ESTÁGIO	ESTIMATIVA AUXÍLIO TRANSPORTE	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL MENSAL ESTIMADO
MÉDIO (20h)	20	R\$ 518,00	R\$ 132,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
MÉDIO (30h)	5	R\$ 618,00	R\$ 132,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
TÉCNICO (30h)	5	R\$ 818,00	R\$ 132,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
SUPERIOR (30h)	120	R\$ 1.068,00	R\$ 132,00	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA TOTAL MENSAL ESTIMADO)					R\$ 165.500,00
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12 MESES)					R\$ 1.986.000,00

7.3 Estima-se um gasto anual de **R\$ 1.986.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil reais)** com Bolsa Estágio e Auxílio Transporte;

7.4 O estagiário receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. O valor do auxílio transporte por dia corresponde a R\$ 6,00 (seis reais), considerando o mês comercial de 22 (vinte e dois) dias.

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os estudantes deverão prestar estágio no âmbito das seguintes unidades desta Administração Pública Municipal:

8.1.1 Gabinete do Prefeito;

8.1.2 Procuradoria Geral;

8.1.3 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

8.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura;

8.1.5 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

8.1.6 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 8.1.7 Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.8 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 8.1.9 Secretaria Municipal de Governo;
- 8.1.10 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- 8.1.11 Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 8.1.12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária;
- 8.1.13 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 8.1.14 Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.1.15 Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito;
- 8.1.16 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital de Licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora;

9.2 O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Tanto os aspectos envolvendo a fiscalização, quanto o acompanhamento da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a ser assegurado o perfeito cumprimento do contrato. Estas ações deverão ser exercidas pelo gestor do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Governo, o qual terá as seguintes atribuições:

10.1.1 fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.1.2 indicar, se for o caso, a existência de irregularidades à contratada, para adoção de medidas corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, até o dia 20 de cada mês, demonstrativos com as informações referentes ao valor da Taxa de Administração, Bolsa Estágio e Auxílio Transporte, relacionando os estagiários por secretaria (incluindo nome completo, CPF, modalidade do curso, vigência do contrato e unidade de lotação), e entregues, para conferência, à Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua Castro Alves, nº 756, Bairro Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães-BA;

11.2 Após atesto dos demonstrativos, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

11.3 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão das informações ou os documentos estiverem incompletos ou incorretos, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso, a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a nova fatura;

11.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, o valor referente aos serviços prestados a cada período mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Os valores referente à Bolsa Estágio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado, repassados mensalmente à CONTRATADA, deverão ser integralmente depositados na conta bancária dos estagiários até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de responsabilidade. Findando o prazo em dia não útil, este se prorroga para o dia útil subsequente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, notificando a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.4 Permitir o acesso ao local da execução do serviço do pessoal da CONTRATADA, para o cumprimento de suas obrigações;
- 12.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 12.7 Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso do Estágio e encaminhá-los à CONTRATADA devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- 12.8 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 12.9 Indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 12.10 Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- 12.11 Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Identificar oportunidades de estágio;

13.2 Ajustar suas condições de realização;

13.3 Fazer o acompanhamento administrativo;

13.4 Recrutar, selecionar e encaminhar estagiários que possuam programação curricular compatível com a vaga disponibilizada pela CONTRATANTE;

13.5 Celebrar convênios com as Instituições de Ensino;

13.6 Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular de cada curso;

13.7 Providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;

13.8 Informar aos estudantes os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio, bem como acerca da finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

13.9 Ofertar, quando requerido e por meio de profissionais capacitados, atendimento personalizado aos estagiários;

13.10 Prestar, sempre que acionado, atendimento presencial durante a vigência do contrato;

13.11 Oportunizar atividades de aprendizagem profissional e cultural, por meio de palestras, encontros e oficinas de capacitação presenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

13.12 Informar quando da suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário;

13.13 Informar imediatamente sobre qualquer alteração na situação escolar/acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

13.14 Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio ou conclusão de curso;

13.15 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

13.16 Realizar após a contratação, a entrega ao estagiário, de manual próprio, contendo as orientações básicas sobre as normas e as condutas a serem adotadas durante o desenvolvimento do estágio.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

14.1 Ser servidor público com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

14.2 Receber o estagiário, promover a sua ambientação, prestar esclarecimentos sobre as atividades do estágio e efetuar sua integração junto à equipe de trabalho da unidade de lotação;

14.3 Possibilitar a criação de métodos e a aquisição de conteúdos capazes de promover o desenvolvimento do estudante;

14.4 Disponibilizar as atividades ao estagiário, cujos conteúdos sejam específicos para a área de formação do estudante;

14.5 Controlar a assiduidade do estagiário e encaminhar a folha de frequência à Secretaria Municipal de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

14.6 Participar de reuniões com a Secretaria Municipal de Governo quando sua presença for solicitada.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

15.1 Cumprir a programação do estágio e realizar as tarefas que lhe forem atribuídas;

15.2 Comunicar ao supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

15.3 Apresentar, semestralmente, à instituição de ensino, Relatório de Atividades no qual deverá constar visto do seu supervisor de estágio;

15.4 Apresentar ao agente de integração, no início de cada semestre ou ano letivo, comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino à qual está vinculado, sob pena da imediata suspensão do estágio e da respectiva bolsa;

15.5 Informar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas ao supervisor ou chefe imediato, de forma a garantir a redução da carga horária de estágio nas referidas datas, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008;

15.6 Guardar sigilo sobre informações, assuntos, fatos e documentos a que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

16. DAS PALESTRAS, ENCONTROS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS

16.1 A CONTRATADA deverá oportunizar aos estagiários atividades de aprendizagem profissional e cultural, por meio de palestras, encontros e oficinas de capacitação presenciais, com fornecimento de certificados contendo data, local do evento, tema e carga horária. A programação anual deverá ser acordada com o gestor do contrato e os encontros deverão ocorrer nas instalações da CONTRATADA ou, em caso de disponibilidade, nas dependências da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

16.2 A periodicidade dos encontros para realização das oficinas de capacitação, que envolvem palestras, dinâmicas de grupos, discussões, dentre outros, será trimestral, totalizando 4 capacitações no ano, com carga horária de 4 horas, cada. As temáticas deverão ser definidas pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães juntamente com o agente de integração, de acordo com o perfil profissiográfico dos estagiários e a partir da leitura dos dados da realidade das unidades em que ocorrerá o estágio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

Atividades:

04.122.008.2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

04.124.008.2004 – Gestão das Ações da Controladoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.100 – Secretaria Municipal de Governo

Atividade: 04.122.055.2081 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.700 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Atividade: 19.122.056.2120 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Gabinete do Vice-Prefeito

Atividade: 04.122.026.2005 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Procuradoria Geral do Município
Atividade: 04.062.027.2006 – Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Atividade: 04.121.029.2007– Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade: 04.122.031.2008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.000 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.039.2020 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.200 Fundo Municipal de Educação – FME
Atividade: 12.361.039.2125 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação – FME
Fonte de Recursos: 01 (Educação 25%)

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Atividade: 13.122.032.2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Atividade: 27.813.033.2082 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Atividade: 08.122.050.2031 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.08.100 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Atividade: 08.122.050.2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Livre

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.051.2029 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.100 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade: 10.301.051.2054 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Recursos Próprios (15%)

Fonte de Recursos: 02 – (Saúde 15%)

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 15.451.057.2059 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.000 – Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Atividade: 06.122.038.2061 – Gestão das Ações da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.12.000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 20.691.035.2063 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Atividade: 18.542.034.2067 – Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
Atividade: 18.541.034.2078 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.14.000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Atividade: 04.122.037.2083 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

KATERINE RIOS
Secretária de Governo
Decreto nº 14/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ _____, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES		QTD TOTAL ESTAGIÁRIOS	VALOR TAXA DE ADM.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	QTD				
1	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (20h)	Estagiário	20	150	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50	R\$ 131.994,00
2	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (30h)	Estagiário	5				
3	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Técnico (30h)	Estagiário	5				
4	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Superior (30h)	Estagiário	120				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

NÍVEL	QTE. DE VAGAS	VALOR BOLSA DE ESTÁGIO	ESTIMATIVA AUXÍLIO TRANSPORTE	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL MENSAL ESTIMADO
MÉDIO (20h)	20	R\$ 518,00	R\$ 132,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
MÉDIO (30h)	5	R\$ 618,00	R\$ 132,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
TÉCNICO (30h)	5	R\$ 818,00	R\$ 132,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
SUPERIOR (30h)	120	R\$ 1.068,00	R\$ 132,00	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA TOTAL MENSAL ESTIMADO)					R\$ 165.500,00
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12 MESES)					R\$ 1.986.000,00

1- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

4- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: *(Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente)*.

5. O responsável por nossa empresa para assinatura do Contrato é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Nome:

RG nº

CPF/MF sob nº

Cargo/Função:

Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2019.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Barreiras, n.º 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n.º 44.338, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (*função*), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, de Contratação de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial n.º 025/2019, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES		QTD TOTAL ESTAGIÁRIOS	VALOR TAXA DE ADM.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		UNIDADE	QTD				
1	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (20h)	Estagiário	20	150	R\$ 73,33	R\$ 10.999,50	R\$ 131.994,00
2	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Médio (30h)	Estagiário	5				
3	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Técnico (30h)	Estagiário	5				
4	Estágio Supervisionado no Ensino de Nível Superior (30h)	Estagiário	120				

NÍVEL	QTE. DE VAGAS	VALOR BOLSA DE ESTÁGIO	ESTIMATIVA AUXÍLIO TRANSPORTE	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL MENSAL ESTIMADO
MÉDIO (20h)	20	R\$ 518,00	R\$ 132,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
MÉDIO (30h)	5	R\$ 618,00	R\$ 132,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
TÉCNICO (30h)	5	R\$ 818,00	R\$ 132,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
SUPERIOR (30h)	120	R\$ 1.068,00	R\$ 132,00	R\$ 1.200,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO (SOMA DA COLUNA TOTAL MENSAL ESTIMADO)					R\$ 165.500,00
TOTAL GERAL ANUAL ESTIMADO (TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO X 12 MESES)					R\$ 1.986.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.000 – Gabinete do Prefeito

Atividades:

04.122.008.2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

04.124.008.2004 – Gestão das Ações da Controladoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.100 – Secretaria Municipal de Governo

Atividade: 04.122.055.2081 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.01.700 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Atividade: 19.122.056.2120 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Gabinete do Vice-Prefeito

Atividade: 04.122.026.2005 – Gestão das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Procuradoria Geral do Município

Atividade: 04.062.027.2006 – Gestão das Ações da Procuradoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Atividade: 04.121.029.2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.000 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Atividade: 04.122.031.2008 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.06.200 Fundo Municipal de Educação – FME

Atividade: 12.361.039.2125 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação – FME

Fonte de Recursos: 01 (Educação 25%)

Unidade Orçamentária: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade: 13.122.032.2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.100 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 27.813.033.2082 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Atividade: 08.122.050.2031 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.08.100 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Atividade: 08.122.050.2044 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - Rec. Livre

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.09.100 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Atividade: 10.301.051.2054 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde - Recursos Próprios (15%)

Fonte de Recursos: 02 - (Saúde 15%)

Unidade Orçamentária: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 15.451.057.2059 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.11.000 - Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Atividade: 06.122.038.2061 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.12.000 - Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 20.691.035.2063 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.542.034.2067 - Gestão das Ações da Secretaria de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 00 - Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.13.100 - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Atividade: 18.541.034.2078 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.14.000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Atividade: 04.122.037.2083 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, até o dia 20 de cada mês, demonstrativos com as informações referentes ao valor da Taxa de Administração, Bolsa Estágio e Auxílio Transporte, relacionando os estagiários por secretaria (incluindo nome completo, CPF, modalidade do curso, vigência do contrato e unidade de lotação), e entregues, para conferência, à Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua Castro Alves, nº 756, Bairro Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães-BA;

4.2 Após atesto dos demonstrativos, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3 Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão das informações ou os documentos estiverem incompletos ou incorretos, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso, a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a nova fatura;

4.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas, o valor referente aos serviços prestados a cada período mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5 Os valores referente à Bolsa Estágio, Auxílio Transporte e Recesso Remunerado, repassados mensalmente à CONTRATADA, deverão ser integralmente depositados na conta bancária dos estagiários até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de responsabilidade. Findando o prazo em dia não útil, este se prorroga para o dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de _____, Sr. _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os art 57 e seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, notificando a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.1.4 Permitir o acesso ao local da execução do serviço do pessoal da CONTRATADA, para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 9.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 9.1.7 Colher as assinaturas nos Termos de Compromisso do Estágio e encaminhá-los à CONTRATADA devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua emissão;
- 9.1.8 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 9.1.9 Indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 9.1.10 Orientar e avaliar tecnicamente o desempenho dos estagiários;
- 9.1.11 Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1 Identificar oportunidades de estágio;
- 9.2.2 Ajustar suas condições de realização;
- 9.2.3 Fazer o acompanhamento administrativo;
- 9.2.4 Recrutar, selecionar e encaminhar estagiários que possuam programação curricular compatível com a vaga disponibilizada pela CONTRATANTE;
- 9.2.5 Celebrar convênios com as Instituições de Ensino;
- 9.2.6 Obter das Instituições de Ensino informações sobre a programação curricular de cada curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.2.7 Providenciar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, em conformidade ao que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.8 Informar aos estudantes os documentos e providências necessários para efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre as regras a serem observadas durante o estágio, bem como acerca da finalidade e funcionamento do Seguro Contra Acidentes Pessoais;

9.2.9 Ofertar, quando requerido e por meio de profissionais capacitados, atendimento personalizado aos estagiários;

9.2.10 Prestar, sempre que acionado, atendimento presencial durante a vigência do contrato;

9.2.11 Oportunizar atividades de aprendizagem profissional e cultural, por meio de palestras, encontros e oficinas de capacitação presenciais;

9.2.12 Informar quando da suspensão e/ou do trancamento de matrícula, transferência e abandono do curso pelo estagiário;

9.2.13 Informar imediatamente sobre qualquer alteração na situação escolar/acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio;

9.2.14 Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio ou conclusão de curso;

9.2.15 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

9.2.16 Realizar após a contratação, a entrega ao estagiário, de manual próprio, contendo as orientações básicas sobre as normas e as condutas a serem adotadas durante o desenvolvimento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2019.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)

A *(nome da empresa/instituição)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na *(endereço completo da empresa)*, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor (a) _____, *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na *(endereço completo)*, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Luís Eduardo Magalhães, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs.: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 025/2019, promovida pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de _____, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ASSINATURA DO CONTADOR RESPONSÁVEL
NÚMERO DO CRC DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019**, junto a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa, inscrita no CNPJ N°, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES SE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO